



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 589/2025

ALTERA DESIGNAÇÃO A PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para atuar na função de Pregoeira, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, a saber:

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Renata Zanete	439.834.212-53	Pregoeira

Art. 2º Ficam designados como integrantes da **EQUIPE DE APOIO**, para as atribuições pertinentes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, os servidores públicos municipais, a saber:

SERVIDORES	CPF Nº	FUNÇÃO
Gabriela Oliveira Bonomo	111.431.457-98	Equipe de Apoio
Leonilza Ramos dos S. B. Borges	125.078.707-61	Equipe de Apoio
Josilayne Grigório de Azeredo	078.274.007-36	Equipe de Apoio / Pregoeira Substituta

Art. 3º Ficam designados como integrantes da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para as atribuições pertinentes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, os servidores públicos municipais, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 589/2025.

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Renata Zanete	439.834.212-53	Presidente / Membro
Josilayne Grigório de Azeredo	078.274.007-36	Vice-presidente / Membro
Leonilza Ramos dos S. B.Borges	125.078.707-61	Membro
Gabriela Oliveira Bonomo	111.431.457-98	Membro

Art. 4º Considerando a Lei Municipal nº2.232/2024, de 02/01/2024, que instituiu a gratificação especial e dá outras providências, farão jus ao recebimento das gratificações previstas nos incisos I e II, do art. 2º da lei em comento, os servidores definidos nos arts. 1º, 2º e 3º, observando a **não cumulatividade** de recebimentos prevista no art. 3º da referida lei.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º Em caso de nomeação após 01/08/2025, para efeito de cálculo, deverá ser considerado a data da nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal